



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE CURSOS CONTRATAÇÃO DE EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de capacitação conforme dados a seguir:

Nome do Evento	Assessoria Jurídica para Licitações e Contratos Administrativos – Prática com Inteligência Artificial
Promotor do Evento/Contratado	Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda
Un. Demandante	Assessoria Jurídica
Nº de vagas a serem contratadas	01 (uma)

1.2. Especificação detalhada:

1.2.1. A contratação compreende a inscrição e participação do referido servidor em curso presencial de natureza técnico-jurídica, voltado ao aperfeiçoamento das atividades de assessoria jurídica em processos de licitações e contratos administrativos, com abordagem prática e aplicação de ferramentas de inteligência artificial no contexto da Administração Pública.

1.2.2. O curso deverá contemplar conteúdo atualizado conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), incluindo estudos de caso, orientações práticas e metodologias aplicadas à atuação jurídica institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação do servidor Marcos Aurélio Moraes Silva no curso “**Assessoria Jurídica para Licitações e Contratos Administrativos – Prática com Inteligência Artificial**” justifica-se pela natureza estratégica das atribuições por ele desempenhadas no âmbito deste órgão, especialmente no que se refere à emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios e na formalização de contratos.

2.2. A atuação do assessor jurídico em licitações exige elevado grau de atualização técnica e domínio da legislação vigente, notadamente da Lei nº 14.133/2021, bem como das normas correlatas, entendimentos dos tribunais de contas e jurisprudência aplicável. Nesse contexto, a capacitação proposta contribuirá diretamente para o aprimoramento da análise jurídica dos procedimentos licitatórios, mitigação de riscos, prevenção de irregularidades e fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos praticados.

2.3. Destaca-se, ainda, que o curso aborda a aplicação prática de ferramentas de inteligência artificial no contexto das licitações e contratos administrativos, temática atual e relevante, capaz de otimizar rotinas, aumentar a eficiência na elaboração de pareceres e auxiliar na padronização de entendimentos técnicos, alinhando a atuação do órgão às inovações tecnológicas adotadas pela Administração Pública contemporânea.

2.4. Ressalta-se que a qualificação contínua do servidor impacta positivamente na qualidade dos serviços prestados, na conformidade dos processos com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como na redução de apontamentos por órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Dessa forma, a participação no referido curso mostra-se pertinente, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para o desempenho mais eficiente, seguro e atualizado das funções exercidas pelo servidor no âmbito dos processos licitatórios deste órgão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Enquadramento Legal

3.1.1. A presente contratação tem como fundamento o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Art. 74, III, alínea “f” – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) ...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:

4.1.1. Requisitos da Contratada:

1.1.1. Comprovação de notória especialização na área de capacitação em gestão pública, especialmente em licitações e contratos administrativos podendo ser demonstrada por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso e currículos dos palestrantes.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.1.2. Experiência comprovada na realização de cursos, congressos, seminários ou treinamentos voltados à Administração Pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e/ou documentos equivalentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.3. Corpo docente qualificado, com formação compatível e experiência prática na área jurídica aplicada a licitações e contratos administrativos;

1.1.4. Capacidade de ofertar metodologia de ensino com abordagem teórica e prática, incluindo, quando aplicável, o uso de ferramentas de inovação tecnológica, como inteligência artificial aplicada ao setor público.

4.1.2. **Requisitos do Curso/Serviço:**

a) Realização do curso na **modalidade presencial**, na cidade de Brasília/DF, nas datas previstas (28 e 29 de abril de 2026);

b) Conteúdo programático compatível com o tema proposto, contemplando aspectos práticos da assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos;

c) Disponibilização de material didático atualizado, em meio físico e/ou digital, caso fornecido pela contratada;

d) Emissão de certificado de participação ao servidor inscrito, contendo identificação do participante, carga horária e conteúdo ministrado.

4.1.3. **Itens Inclusos na Contratação:**

a) Taxa de inscrição no curso;

b) Material didático, se disponibilizado pela contratada;

c) Certificado de participação.

4.1.4. **Condições de Execução:**

a) Garantia de vaga para o servidor indicado pelo órgão;

b) Realização do evento conforme cronograma previamente divulgado, salvo alterações devidamente justificadas;

c) Disponibilização de suporte ao participante durante o período do curso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Período de Realização:** De 28/04/2026 às 08h00min a 29/04/2026, às 17hs30min.

5.2. **Carga Horaria:** 16 horas/aulas

5.3. **Local de Realização:** Sede Instituto Plenum Brasil – SCS Quadra 01, Bloco H, Ed. Morro Vermelho, 8º Andar, Asa Sul, Brasília-DF.

5.4. **Palestrantes:** Matheus Carvalho – Procurador da Fazenda Nacional

Dr. Rafael Rodriguez – Doutor e Mestre em Direito pela UFMG

Participantes: Marcos Aurélio Moraes Silva

5.5. Programação

Terça-Feira – dia 28/04 Horário: 08:00 às 08:30 – Credenciamento e Abertura

Terça-Feira – dia 28/04 Horário: 08:30 às 12:00 – Painel I - Controle Jurídico da Fase Interna e Análise de Editais

Controle Jurídico da Fase Interna do Procedimento Licitatório;

Análises Jurídica de Editais e Instrumentos Contratuais.

Terça-Feira – dia 28/04 Horário: 12:00 às 13:30 - Intervalo para Almoço

Terça-Feira – dia 28/04 Horário: 13:30 às 18:00 – Painel II – Contratações Diretas e Procedimentos Auxiliares

Regime Jurídico das Contratações Diretas: Dispensa e Inexigibilidade;

Procedimentos Auxiliares: Credenciamento, SRP e Adesões.

Quarta-Feira – dia 29/04 Horário: 08:00 às 10:00 – Painel III Leitura e Análise de Documentos com IA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ferramentas em destaque: NotebookLM + Gemini Abertura e Configuração dos Ambiente;

Quarta-Feira – dia 29/04 Horário: 10:00 às 10:15

Leitura e Análise de Documentos

Quarta-Feira – dia 29/04 Horário: 10:15 às 12:00 – Painel IV Elaboração de Pareceres Assistida por IA

Ferramentas em destaque: Claude + ChatGPT

Quarta-Feira – dia 29/04 Horário: 12:00 às 13:30 – Intervalo para Almoço

Quarta-Feira – dia 29/04 Horário: 13:30 às 15:15 – Painel V – Pesquisa Jurídica e Atualização Normativa com IA

Ferramentas em destaque: ChatGPT (modo busca) + Gemini + Claude

Quarta-Feira – dia 29/04 Horário: 15:00 às 15:15 – Coffee Break

Quarta-Feira – dia 29/04 Horário: 15:15 às 17:15 – Painel VI - Fluxos de Trabalho, Governança e Implementação

Todas as ferramentas- Entregável: template de prompts personalizado.

Quarta-Feira – dia 29/04 Horário: 17:15 às 17:30 - Encerramento

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na proposta apresentada assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes para a boa e perfeita execução do objeto e, se e quando necessário, promovendo as suas substituições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Gestão e Fiscalização** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

6.1.1. Gestor do Contrato: responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de prazos, interlocução com a contratada e adoção de providências em caso de descumprimento;

6.1.2. Fiscal do Contrato: responsável pelo acompanhamento direto da execução, verificação da conformidade do objeto, registro de ocorrências e atesto da execução para fins de pagamento.

6.2. **Acompanhamento da Execução** - O acompanhamento será realizado mediante:

6.2.1. Verificação do cumprimento das condições contratadas (data, local, conteúdo e carga horária);

6.2.2. Controle da participação do servidor no curso;

6.2.3. Conferência do material didático, quando disponibilizado;

6.2.4. Comprovação da emissão do certificado de participação.

6.3. **Critérios de Aceitação** - O objeto será considerado executado após:

6.3.1. Realização do curso conforme contratado;

6.3.2. Participação do servidor indicado;

6.3.3. Entrega dos itens previstos (material didático e certificado).

6.4. **Irregularidades e Sanções** - Eventuais irregularidades serão:

6.4.1. Registradas formalmente;

6.4.2. Comunicadas à contratada para correção;

6.4.3. Encaminhadas ao gestor para adoção de medidas, inclusive aplicação de sanções, se cabível.

6.5. **Pagamento e Encerramento** - O pagamento ficará condicionado à:

6.5.1. Apresentação de nota fiscal;

6.5.2. Atesto do fiscal do contrato;

6.5.3. Comprovação da execução do objeto.

O encerramento ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, com o devido registro no processo administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.4.2. Não produzir os resultados acordados;

7.4.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA, CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A escolha do fornecedor baseia-se na adequação do curso às necessidades da Administração, na qualificação técnica da instituição e do seu corpo docente, bem como na pertinência temática em relação as atividades desempenhadas pelo servidor participante.

8.1.2. O fornecedor foi selecionado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inc. III, alínea “F” da Lei 14.133/2021), sendo assim, a contratação não se submete a critério de julgamento de proposta, hipótese aplicável quando há inviabilidade de competição.

8.1.3. A inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre da natureza singular do serviço de capacitação, da especificidade do conteúdo programático e da notória especialização da empresa contratada, o que afasta a possibilidade de comparação objetiva entre propostas.

8.2. Da Inviabilidade de Competição e da Notória Especialização

8.2.1. A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

8.2.2. No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto e da especificidade do curso ofertado, que possui conteúdo programático próprio, metodologia exclusiva e corpo docente especializado, características que inviabilizam a comparação objetiva com outros fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. O Instituto Plenum Brasil apresenta notória especialização na área de capacitação em gestão pública, especialmente em licitações e contratos administrativos, evidenciada por sua atuação consolidada na realização de cursos, congressos e treinamentos voltados à Administração Pública, bem como pela qualificação de seu corpo técnico e docente.

8.2.4. Além disso, o curso em questão aborda temática atual e relevante, com enfoque prático na aplicação da inteligência artificial no âmbito da assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, o que demonstra sua singularidade e aderência às necessidades institucionais do órgão.

8.2.5. A escolha do Instituto Plenum Brasil justifica-se, portanto, pela adequação do conteúdo programático às demandas específicas do órgão, pela reputação e experiência da instituição na área, e pela qualidade técnica do serviço ofertado, fatores que, em conjunto, caracterizam a inviabilidade de competição.

8.2.6. Em relação aos palestrantes/ministrantes, possuem habilitação, conhecimento e expertise necessárias para ministração das atividades a serem desenvolvidas durante o evento, conforme documentação anexa aos autos (currículos).

8.2.7. Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”)

9.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

9.2. O custo total da contratação é de R\$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais), calculada na forma estabelecida no artigo 23, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. Pesquisa de Preços

Contratante	CNPJ	Curso/Data Realização	Val. Uni.
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0081-99	Inteligência Artificial Aplicada a Gestão e a Fiscalização de Contratos 11/03/2026 a 13/03/2026	R\$ 3.490,00
Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	02.313.673/0002-08	Inteligência Artificial Aplicada a Gestão e a Fiscalização de Contratos 11/03/2026 a 13/03/2026	R\$ 3.490,00
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SE	75.110.585/0001-00	Inteligência Artificial Aplicada a Gestão e a Fiscalização de Contratos 11/03/2026 a 13/03/2026	R\$ 3.490,00

9.4. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo ser aferido mediante a utilização de parâmetros diversos, como contratações similares realizadas pela própria Administração ou por outros entes públicos e dados constantes de notas fiscais.

9.5. No caso em análise, a formação do preço baseou-se em notas fiscais apresentadas pelo próprio Instituto Plenum Brasil, referentes à realização de cursos de capacitação similares, com temática correlata à área de licitações e contratos administrativos, ministrados pela mesma instituição.

9.6. Para fins de comprovação da compatibilidade e razoabilidade dos preços, foram juntadas aos autos notas fiscais emitidas no exercício de 2026, referentes a outros cursos e eventos de capacitação semelhantes, promovidos pelo Instituto Plenum Brasil, destinadas a entes públicos diversos. Tais



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos demonstram que os valores praticados pela Instituição seguem padrão uniforme e compatível com o mercado, evidenciando coerência e regularidade na política de preços adotada.

9.7. Destaca-se, ainda, que o preço se mostra **razoável e proporcional** considerando:

- a) A qualificação do corpo docente;
- b) A especificidade e atualidade do tema abordado;
- c) A modalidade presencial;
- d) A carga horária e a profundidade do conteúdo;
- e) A reputação e notória especialização da instituição contratada.

9.8. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 3.490,00** atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade, estando devidamente justificado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não havendo indícios de sobrepreço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Buritis/MG, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00- Ficha 13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 24 de abril de 2026

Elias Fonseca de Melo
Gerente Administrativo
Câmara Municipal de Buritis

11. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

11.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buritis